



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 627/17

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER –
CEASA/LONDRINA

Considerando que o permissionário da **GRAN FRUT COM DE FRUTAS LTDA – EPP**, Cnpj. 05.993.575/0001-76 referente a **Chave: 109 e 110 PAV “B”** da Unidade Atacadista de Londrina, conforme **protocolo nº 14.425.063-0**.

RESOLVE

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Londrina**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação. Os débitos não sendo quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 25 de Janeiro de 2017


João Luiz Buso
Diretor Presidente.
em exercício


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico